

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 01, de 08/07/2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.545, de 21 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ECÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, a atual Rua Radialista Zé Bezerra, ligação da Rua Professora Joana Gomes da Silveira à PB 004.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto às concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.546, de 21 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL BRASILEIRO, DO ESTADO DA PARAÍBA E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA NAS

ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a execução dos Hinos Nacional Brasileiro, do Estado da Paraíba e do Município de Santa Rita nas Escolas Municipais.

Parágrafo Único – Os Hinos citados no *caput* serão executados no mínimo uma vez por mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.547, de 21 de junho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber pagamentos de tributos municipais com cartão de crédito e débito.

Parágrafo Único – Os tributos municipais em que incidir desconto para pagamento a vista, será considerado o valor com o respectivo desconto para os pagamentos com cartão de débito ou cartão de crédito em parcela única.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 02, de 08/07/2013.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos técnicos competentes, deverá firmar termo de cooperação técnica com operadoras de cartão de débito e crédito para viabilização dos pagamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.548, de 21 de junho de 2013.

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA EXTERNA, SANITÁRIOS, BEBEDOUROS D'ÁGUA E BIOMBOS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários em todo o Município de Santa Rita, que possuem caixas de atendimento e caixas automáticos em seu interior, deverão instalar biombos que permitam a vedação e privacidade dos usuários e clientes.

Parágrafo Único – As instalações dos biombos deverão acontecer entre a fila de espera e os referidos caixas.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários mencionados no artigo anterior também deverão

instalar câmaras de segurança em sua área externa, capaz de identificar os transeuntes nas vias públicas próximas ao estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários que trata o art. 1º também deverão disponibilizar bebedouros d'água e sanitários aos clientes.

Art. 4º Os estabelecimentos bancários terão 120 (cento e vinte dias) para se adaptar a presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.549, de 21 de junho de 2013.

INCLUI NO CALENDÁRIO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA A ESPOART CULTURA DO BAIRRO DO AÇUDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Artístico Cultural do Município de Santa Rita a ESPOART CULTURA DO BAIRRO DO AÇUDE.

Parágrafo Único – O evento será realizado, anualmente, entre os dias 03 e 09 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 03, de 08/07/2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.550, de 21 de junho de 2013.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO PÓS-PARTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Santa Rita/PB, a “Semana de Prevenção e Combate a Depressão Pós-parto”.

Parágrafo Único – A semana a que se refere o “caput” do presente artigo deverá ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio, que é o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

Art. 2º Farão parte da semana de que trata o art. 1º da presente Lei, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no Município de Santa Rita.

Art. 3º Com relação às ações de diagnósticos e tratamento da depressão pós-parto, estas serão reguladas pela rede pública de saúde do município de Santa Rita.

§ 1º - Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza.

§ 2º - Depressão pós-parto é entendida como a manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 4º As ações que trata o artigo 3º da presente Lei, deverão estar focadas no atendimento às gestantes atendidas no âmbito de uma das unidades públicas de saúde do Município de Santa Rita, bem como as que forem atendidas em unidades de saúde mantidas por entidades filantrópicas que recebem verbas do Município de Santa Rita, as quais efetivamente visarão:

- I – a prevenção e detecção quanto ao aparecimento da doença e/ou evidências de que ela possa vir a ocorrer;
- II – efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto;
- III – evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher decorrente do desconhecimento do fato de ser portadora da depressão pós-parto;
- IV – aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;
- V – a identificação, cadastramento e acompanhamento de mulheres portadoras de depressão pós-parto;
- VI – a conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolva atividades junto às unidades de saúde municipais, quanto aos sintomas e à gravidade da doença;
- VII – a abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 5º Para a realização das ações de que trata a presente Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la podendo ser realizado convênios com a iniciativa privada nas modalidades de convênios e/ou parcerias público privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 04, de 08/07/2013.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.551, de 21 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua JOÃO SOARES DA SILVA, a atual Quadra 5-C, do Loteamento Planalto Tibiri II, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida Rua junto às concessionárias de Água, Energia, Telefonia Fixa e Móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.552, de 21 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
UMA POLÍTICA DE INCENTIVO À
SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA
REDE MUNICIPAL DE SANTA RITA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Santa Rita a Política de Incentivo à Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, como prevenção e tratamento de distúrbios e disfonias pelo uso da voz no exercício da função.

Art. 2º A política de Incentivo a Saúde Vocal deverá abranger assistência de prevenção na rede pública de saúde, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz e a realização de exames, a fim de detectar casos de disfonias.

Art. 3º O Poder Executivo, através de suas Secretarias afins, poderá realizar a política descrita no art. 1º, em parceria com empresas públicas, particulares, sindicatos, faculdades ou quaisquer outros órgãos com representação legal.

Art. 4º A Política Municipal de Incentivo à Saúde Vocal terá caráter fundamental preventivo, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o total acesso a tratamento fonoaudiólogo e médico a ser fornecido pelo Poder Executivo ou qualquer entidade parceira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



DOE nº 33, Ano 01, Pg. 05, de 08/07/2013.

LEI MUNICIPAL Nº 1.553, de 21 de junho de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCADORA FM-RACE/FM 104.9, SEDIADA EM SANTA RITA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Rádio Comunitária Educadora FM-RACE/FM 104.9, inscrita no CNPJ sob nº 02.584.440/0001-69, sediada à Rua Profº. Severo Rodrigues, 336 A, Popular, Santa Rita/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.554, de 21 de junho de 2013.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E CRIAÇÃO DO **DISQUE CRIANÇA E ADOLESCENTE**, DESTINADO A ATENDER DENÚCIAS DE MAUS TRATOS, ABANDONO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Rita/PB, o DISK CRIANÇA E ADOLESCENTE, que permitirá à publicação em geral encaminhar denúncias, reclamações ou representações que envolvam maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º As denúncias, reclamações e representações serão recebidas em caráter sigiloso e serão encaminhadas aos Conselhos Tutelares do Município de Santa Rita, de acordo com a sua circunscrição abrangente, ou órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º Tanto os estabelecimentos públicos municipais, bares, restaurantes, bancos, deverão manter afixadas, em locais visíveis, cartazes contendo os telefones do DISK CRIANÇA E ADOLESCENTE, bem como seus endereços físicos e eletrônico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.555, de 21 de junho de 2013.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 06, de 08/07/2013.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público, quando da formulação e realização da Política Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis e necessárias à prevenção e ao controle da violência contra as mulheres e de atendimento a estas, enquanto vítimas, envidando esforços para:

- I – o desenvolvimento de ação de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, às mulheres em situação de violência;
- II – a conscientização de todos, especialmente dos que fazem o atendimento às mulheres em situação de violência, em órgãos públicos ou em instituições privadas sobre a importância da denúncia como forma de inibição da própria violência;
- III – o fornecimento de cursos de treinamento especializado no atendimento às mulheres em situação de violência;
- IV – criação da casa abrigo para mulheres em situação de violência;
- V – a realização de campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;
- VI – a divulgação permanente dos endereços e dos telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;
- VII – a disponibilização, por meio de uma central para prestar informações, por contato pessoal, telefônico ou eletrônico, ou para realizar denúncias sobre atos de violência contra as mulheres;
- VIII – o encaminhamento de denúncia ao Ministério Público, à autoridade policial e aos

órgãos e entidades de defesa da mulher, quando for o caso.

Art. 2º Considera-se mulher em situação de violência, para os fins desta Lei, toda mulher que venha a recorrer aos serviços de atendimento de saúde, psicológico, jurídico e de assistência social, que apresente sinais de maus tratos, ainda que deles não se queixe, especialmente:

- I – marcas de lesão corporal causada por agressão física;
- II – sinais, ainda que ocultos e que só se revelem por outros sintomas perceptíveis, a partir de avaliação profissional.

Art. 3º A comprovação da situação de violência, para os fins desta Lei, poderá ser demonstrada por Laudo Médico ou Psicológico, como também por prova documental ou testemunhal.

Art. 4º A denúncia, com o respectivo encaminhamento, nos termos do inciso VIII do art. 1º desta Lei, independe de pedido da vítima e deverá ser feita sempre que constatada a situação de violência.

Art. 5º As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com informações, sugestões e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta Lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 07, de 08/07/2013.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.556, de 21 de junho de 2013.

INSTITUI A POLÍTICA DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO
CÂNCER DE OVÁRIO NO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Rita/PB, a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – promover em todas as Unidades da rede pública de saúde do Município o exame para diagnóstico e tratamento do Câncer de Ovário, a fim de investigar precocemente a doença;
- II – estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do Câncer do Ovário;
- III – desenvolver campanhas de esclarecimento da população feminina sobre o Câncer de Ovário, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento;
- IV – Assistir a pessoa acometida do Câncer de Ovário com a equipe multidisciplinar, a fim de proporcionar o amparo médico, psicológico e social;
- V – promover o debate sobre o controle da incidência do Câncer de Ovário, juntamente com setores civis organizados e voltados ao mesmo tema.

Art. 3º Para possibilitar a troca de informações entre os gestores municipais e estaduais do SUS, a Secretaria Municipal de

Saúde criará um banco de dados com referências do tratamento do Câncer de Ovário, com fluxo, atendimento do paciente e as etapas do tratamento.

Art. 4º Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o Câncer de Ovário serão realizadas com a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos para a população, bem como a divulgação dos endereços das Unidades de Saúde de pronto atendimento.

Parágrafo Único – As campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o Câncer de Ovário serão amplamente divulgadas nos meios de comunicações

Art. 5º As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do Câncer de Ovário serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde organizará a capacitação de profissionais da área por meio de treinamentos, cursos, seminários e elaboração de cadernos técnicos.

Art. 7º Compete aos serviços de referência assistir aos pacientes da rede pública, de acordo com os protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde nas Diretrizes Técnicas da Assistência Médica Ambulatorial da Atenção Básica.

Art. 8º Toda mulher com diagnóstico de Câncer de Ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo Único – É obrigatória a orientação ao paciente ou responsável legal dos potenciais riscos e efeitos colaterais vinculados ao uso de medicamentos no tratamento do Câncer de Ovário.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 08, de 08/07/2013.

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.557, de 21 de junho de 2013.

CRIA O PROGRAMA PRÓ-JARDIM, PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIVEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADOS À FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Pró-Jardim, Programa de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação dos adolescentes residentes no Município de Santa Rita/PB, com os seguintes objetivos:

I – propiciar a melhoria da qualidade de vida neste Município, através de ações voltadas para preservação do meio ambiente;
II – estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio ambiente e o espaço urbano do Município;

III – criar vínculo entre os adolescentes e o espaço urbano de suas comunidades;
IV – mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo;
V – desenvolver o senso da cidadania dos adolescentes.

Art. 2º O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

Art. 3º Poderão participar do Programa os adolescentes matriculados e que estejam cursando regularmente o ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A participação no Programa se dar-se-á sem prejuízo das atividades de educação formal.

Art. 4º O Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.

Art. 5º Cada adolescente selecionado permanecerá no Programa por um período de dois meses.

Art. 6º A seleção dos adolescentes para o Programa será feita através de concurso a ser realizado na rede municipal de ensino uma vez por ano, mediante apresentação de trabalhos sobre temas pertinentes aos objetivos do Programa.

Parágrafo Único – Para o julgamento e seleção dos trabalhos, a Prefeitura constituirá Comissão com representantes das diversas Secretarias cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa.

Art. 7º Para implantar o Programa, poderá a Prefeitura:

I – utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com as iniciativas privadas, obedecidas às exigências legais pertinentes;
II – promover intercâmbio técnico-científico com outras Instituições.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

. DOE nº 33, Ano 01, Pg. 09, de 08/07/2013.

Art. 8º Através de seus órgãos competentes, caberá:

- I – definir espaços onde o Programa poderá ser desenvolvido;
- II – proporcionar orientação técnico-informativa para o desenvolvimento das ações do Programa;
- III – estabelecer critérios para a seleção dos participantes;
- IV – desenvolver ações educativas e culturais de apoio ao Programa;
- V – providenciar o cadastro de adolescentes que se encontrem na situação de moradores de rua e que queiram participar do Programa, atendidas as condições especificadas nesta Lei.

Art. 9º Para implantação do Programa a Prefeitura garantirá:

- I – Acompanhamento multidisciplinar, com a participação de todas as Secretarias cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa.

Art. 10 A Prefeitura realizará audiência pública anual.

Art. 11 A realização do Programa não exime a Prefeitura da responsabilidade na organização de serviços de implantação, preservação, conservação e paisagismo de parques e jardins do Município.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados do início de sua publicação.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.558, de 21 de junho de 2013.

CRIA E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA-CONSEGS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE JUNTO A SOCIEDADE, FIXANDO A COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política dos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS, é um órgão deliberativo, consultivo e controlador da Política de Combate a Violência e à Criminalidade, vinculado ao Governo Federal, à Secretaria de Segurança Pública do Estado, à Secretaria de Segurança Pública do Município e à Defesa Civil, regendo-se pelos seguintes princípios: poderão criar programas e serviços ou estabelecerem consórcios intermunicipais para atendimento regionalizado tendo a finalidade de prevenção e combate a violência e estabelecer normas gerais para suas aplicações, no âmbito do Município de Santa Rita.

Art. 2º Os Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGS tem por finalidade criar meios que assegurem à população o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político, ambiental e cultural e a construção de sua cidadania, bem como avaliar as políticas públicas, com o objetivo de colaborar no equacionamento e solução de problemas relacionados com a segurança e outros benefícios para o bem social com a participação dos órgãos públicos, das entidades civis e comunidades, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir a Legislação Federal, Estadual

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 10, de 08/07/2013.

e Municipal, cabendo à coordenação, a execução e a realização de programas em benefício da sociedade.

§ 1º - As reuniões são públicas, realizadas em local designado com antecedência e de fácil acesso a todos os integrantes da comunidade, podendo qualquer cidadão participar com sugestão e críticas, sendo realizadas mensalmente, em sessão ordinária e quando fizer necessário ao interesse público que assim o exigir, em sessão extraordinária, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º - Cabe aos Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGs garantir junto às autoridades competentes o atendimento a população, conforme estabelecido em Lei, nos casos em que os direitos civis e sociais forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou Município, Estado, Governo Federal e outros órgãos competentes.

Art. 3º Os Conselhos Comunitários de Segurança-CONSEGs serão compostos de membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

- I – Representantes do Poder Judiciário, Promotoria, Ministério Público, Corregedoria, Tribunal de Contas;
- II – Representantes do Poder Público: Federal, Estadual, Municipal e outros;
- III – Representantes da Sociedade Civil;
- IV – Representantes da Comunidade.

§ 1º - Cada entidade pública e civil indicará o seu representante no Conselho, após a realização de um fórum ou indicação, Promotoria, do órgão competente.

§ 2º - Cada representante do Poder Judiciário, Promotoria, Ministério Público, Corregedoria, Tribunal de Contas, indicará o seu representante no Conselho, após a realização de um fórum ou indicação do órgão competente.

§ 3º - Todas as pessoas da comunidade poderão participar desde que estejam quites com seus compromissos civis e sejam pessoas idôneas.

Art. 4º Compete ao Conselho Comunitário de Segurança:

I – estabelecer políticas municipais de segurança comunitária que garantam o atendimento aos direitos sociais e o combate à violência e à criminalidade prevista em Lei nacionalmente e internacionalmente;

II – desenvolver projetos próprios que promovam a participação da população em todos os níveis de atividades sociais e de segurança pública, participando da elaboração de propostas orçamentárias destinadas à execução das políticas públicas, voltadas aos direitos sociais e combate à violência e a criminalidade;

III – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas, projetos e serviços, bem como a criação de entidades governamentais ou não-governamentais e efetuar a realização de consórcio intermunicipal;

IV – assessorar o Poder Executivo e Legislativo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas ao bem social e à segurança pública, com o objetivo de defender os direitos humanos;

V – manter intercâmbio e promover convênios com instituições públicas e privadas com a finalidade de implementar políticas públicas de segurança comunitária e bem social que contribuam para o pleno desenvolvimento e as benfeitorias junto à sociedade.

VI – sugerir ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal, ao Governador do Estado, à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional a elaboração de Projetos de Lei que visem assegurar e ampliar os direitos humanos e eliminar da legislação disposições que facilitem a impunidade, a corrupção, a violência e a criminalidade;

VII – receber e encaminhar às autoridades competentes petições, representações, denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos humanos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 11, de 08/07/2013.

VIII – receber e encaminhar denúncias ou queixas de qualquer pessoa ou entidade que se sentirem lesados pelos seus direitos, colher depoimentos de pessoas e realizar outras diligências que reputar necessárias para a apuração de fatos que considere como desrespeito contra os direitos humanos e sociais;

IX – criar Fundos Monetários para os Conselhos Comunitários de Segurança, através de recursos Federal, Estadual e Municipal, assim como entidades particulares e outros, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual do CONSEGs;

X – promover e desenvolver estudos, projetos, debates, campanhas, seminários e congressos com o objetivo de formular planos e ações de combate à violência e a criminalidade e ampliação dos direitos humanos e bem sociais, divulgando através de instrumentos institucionais e meios de comunicação em geral, as atividades e deliberações do CONSEGs;

XI – elaborar o seu Estatuto e Regimento Interno; nomeando os eleitos e dando posse aos membros do CONSEGs.

Art. 5º Todos os CONSEGs serão coordenados por uma diretoria.

Parágrafo Único – Os CONSEGs terão uma Diretoria constituída para representa-la junto a sociedade e repartições públicas Federal, Estadual, Municipal e outros, respondendo extrajudicialmente e judicialmente.

Art. 6º O Conselho Comunitário de Segurança-CONSEGs, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Estatuto e Regimento Interno, elegendo a primeira Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, Presidente do Conselho Fiscal, 03 (três) membros do Conselho Fiscal Efetivo e 03 (três) membros do Conselho Fiscal Suplente, a Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Federal, Rodoviária Federal, os Poderes Judiciários

Federal e Estadual, Guarda Municipal, são membros efetivos do CONSEGs.

Art. 7º O mandato da Diretoria do CONSEGs será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º - As finalidades, normas, competências, objetivos, direitos, deveres, as normas das eleições, mandatos e outras prerrogativas da diretoria e das Secretarias do Conselho Comunitário de Segurança, ficará sobre a responsabilidade do Estatuto Interno que será criado pelo CONSEGs e aprovado em Assembleia, onde será registrado em cartório para sua validade jurídica.

§ 2º - Os CONSEGs poderão criar Secretarias internas conforme suas necessidades assim como Conselhos Consultivos e Ouvidorias e setores técnicos, desde que aprovado em assembleia, com mandato igual à Diretoria do CONSEGs.

§ 3º - O Regimento interno será aprovado em Assembleia e registrado em Cartório para sua validade Jurídica junto aos Conselhos de Comunidade de Segurança.

§ 4º - A Diretoria terá autonomia própria e independente para representar os Conselhos Comunitários de Segurança.

Art. 8º O exercício das funções da Diretoria será considerado como serviços de Interesse Público e terá autonomia própria e independente para representar os Conselhos Comunitários de Segurança.

Art. 9º O Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal proverão, no que lhe couber, os meios necessários para o funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança- CONSEGs.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 12, de 08/07/2013.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, de 21 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE APOIO E DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Compete ao Município o apoio e o incentivo a todas as vertentes do esporte amador com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e de sua integração social.

Art. 2º A Política Municipal de Esportes será gerida pelo Departamento Municipal de Esportes, em consonância com as disposições do Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo e deliberativo.

§ 1º - O Conselho previsto no caput deste artigo será composto de 13 (treze) membros, sendo 02 (dois) representantes do Município, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 11 (onze) por Entidades Civas da Sociedade, devidamente organizadas, a saber:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Departamento de Esportes);
- II – Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- III – Liga Santarritense de Futebol Amador;
- IV – Futsal;
- V – Escolinha de Futebol;
- VI – Associação de Clubes de Futebol Amador;
- VII – Representante do Corpo Docente (Professor da Rede Municipal);
- VIII – Representante do Corpo Docente (Professor da Rede Estadual);
- IX – Representante do MotoCross;
- X – Representante dos Capoeiristas;
- XI – Representantes do Jiu-Jítsu;
- XII – Representante de Ciclitas;
- XIII – Representante de Maratonas.

§ 2º - A escolha dos representantes das Entidades Civas se dará em assembleia geral, indicados por elas e convocadas pelo Departamento Municipal de Esportes.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

§ 4º - O Conselho reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e, extraordinariamente, quando convocados pela maioria dos seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I – Garantir a publicidade e a transparência em todas as suas atividades, mantendo a população informada sobre as suas decisões, prestando contas publicamente de todas as operações realizadas e publicando relatório de suas atividades na imprensa local;
- II – Promover audiências públicas destinadas a estabelecer as prioridades e deliberar sobre o Plano Municipal de Esportes, bem como o orçamento destinado à sua execução;
- III – Gerir o Fundo Municipal de Esportes, previsto no artigo 9º desta Lei, avaliando técnica e financeiramente projetos públicos e particulares mantidos por recursos públicos ou oriundos da iniciativa privada, fruto de incentivos fiscais da Fazenda Pública Municipal;
- IV – Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no Município;
- V – Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as suas atividades;
- VI – Elaborar o seu Regimento Interno e eleger sua Diretoria, alternadamente presidida por um representante do Poder Executivo e por um representante da Sociedade Civil.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros, assim discriminados:

- I – Presidente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 13, de 08/07/2013.

- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário(a)-Geral;
- IV – Tesoureiro e,
- V – Diretor de Eventos.

Art. 5º Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal:

- I – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;
- II – Cumprir e encaminhar as Resoluções deliberadas do Conselho Municipal de Esportes;
- III – Deliberar, nos casos de urgência, ad referendum da Comissão Municipal de Esportes;
- IV – Delegar tarefas aos membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal de Esportes não serão remunerados, mas serão publicamente reconhecidos como prestadores de serviços relevantes à Comunidade.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Esportes é facultado formar sub-comissões, provisórias ou permanentes, objetivando elaboração de projetos e proposições de medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Parágrafo Único – Será permanente a Subcomissão de Avaliação de Projetos, composta de 05 (cinco) membros, a quem cabe deliberar sobre o direito de pessoas físicas ou jurídicas a cerca do apoio ao Fundo Municipal de Esportes – FME, ou captarem recursos junto a iniciativa privada, com respaldo no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, previsto nesta Lei.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo providenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, via Departamento Municipal de Esportes,

proporcionar ao Conselho Municipal de Esportes os meios necessários ao exercício de sua competência, podendo requerer suporte material e humano para a consecução deste fim.

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FME.

Parágrafo Único – O FME será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes, que também exercerá a fiscalização sobre programas e alocação de recursos.

Art. 9º - O FME é destinado a financiar e implementar programas esportivos de interesse social, segundo as diretrizes desta Lei, para a população municipal.

Art. 10 – Para os efeitos desta Lei, considera-se de interesse social todo projeto público ou particular, destinado à promoção das comunidades urbanas e rurais e sua integração ao conjunto do Município, através de políticas permanentes, com destaque para:

- I – Construção e manutenção de equipamentos públicos destinados à prática das diversas modalidades de esportes;
- II – Criação de calendário anuais de eventos esportivos urbanos e rurais, visando o intercâmbio e a integração das comunidades;
- III – Programas municipais de valorização da prática esportiva, enfatizando parcerias com Organizações Não Governamentais com atuação no setor.

Art. 11 – Constituirão recursos do FME:

- I – Dotação orçamentária do Município, definida pelo Conselho Municipal de Esportes;
- II – Repasses públicos do Estado e da União, frutos de convênios ou de rubricas orçamentárias daqueles entes federados;
- III – Contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – Tributos municipais pagos pelas pessoas físicas e jurídicas por atividades de lazer e entretenimento no Município, de caráter permanente ou provisório;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 14, de 08/07/2013.

V – Recursos captados junto à iniciativa privada, advindos de incentivos fiscais do Município, previstos nesta Lei;

VI – Rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VII – Demais receitas percebidas a qualquer título.

Parágrafo Único – Os recursos do FME somente poderão ser aplicados na formulação e viabilização de projetos e programas que estejam de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 12 – Fica instituído, no âmbito do Município de SANTA RITA o Programa de Incentivo ao Esporte Amador.

Art. 13 – O Programa consiste na concessão de incentivo fiscal a pessoas físicas e jurídicas que investirem em projetos de esporte amador no Município.

§ 1º - O incentivo fiscal previsto no caput deste artigo corresponderá ao recebimento, pelo empreendedor, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de bônus expedidos pelo Poder Executivo, através da Comissão Executiva formada dentro do Conselho Municipal de Esportes, correspondente ao valor do incentivo autorizado.

§ 2º - Os portadores de bônus poderão utilizá-los para pagamento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos, observado o cronograma financeiro aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes.

§ 3º - O valor que deverá ser usado como incentivo, anualmente, não pode ser superior a 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN e do IPTU, que será fixada na Lei Orçamentária.

§ 4º - Para o exercício financeiro de 2014, fica estipulado que o valor do incentivo

corresponderá a 5% (cinco por cento) do ISSQN e do IPTU podendo ser aplicado em qualquer programa de recuperação de crédito fiscal.

Art. 14 – Somente poderão ser contempladas por esta Lei as modalidades de esporte amador, devidamente credenciadas por suas entidades representativas legalmente constituídas.

Art. 15 – Todo e qualquer projeto no âmbito do Esporte Amador no Município deverá ser analisado pela subcomissão de avaliação e discutido com o Conselho Municipal de Esportes em audiência pública, para efeito de captar recursos na iniciativa privada ou de verbas FME (Fundo Municipal de Esportes).

Art. 16 – O bônus a que se refere o § 1º do art. 13 desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, contados após sua emissão, corrigidos mensalmente pelos mesmos índices de correção da Unidade Fiscal Padrão do Município de Santa Rita.

Art. 17 – É assegurado a qualquer cidadão ou associação civil, em obediência ao princípio da publicidade o acesso, desde que requeira a toda a documentação referente aos projetos esportivos alcançados por esta Lei.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Esportes publicará na imprensa local Relatório Resumido de cada projeto, do qual constará o nome do projeto, responsável, custo, valor da parcela captada junto à iniciativa privada e dos recursos liberados pelo Fundo Municipal de Esportes.

Art. 18 – As atividades resultantes dos projetos esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome dos patrocinadores e o apoio institucional do Município de Santa Rita.

Art. 19 – Esta Lei será regulamentada, no que for pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 15, de 08/07/2013.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.560, de 21 de junho de 2013.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude, órgão de assessoria, planejamento e consultoria do Município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Santa Rita.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal da Juventude:

I – encaminhar aos canais competentes – órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;
II – atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;
III – garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal
IV – propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma

de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;
V – promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;

VI – despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidades da juventude;
VII – incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;

VIII – mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;

IX – zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

I – promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

II – estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III – criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV – mobilizar recursos governamentais e não-governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;

V – convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;

VI – estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 16, de 08/07/2013.

VII – formular, propor e coordenar projetos executados pelos Órgãos ligados a questão da juventude;

VIII – desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IX – prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes à juventude;

X – firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

XI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao jovem na sociedade atual;

XII – exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º No primeiro semestre de cada ano deverá ser realizada uma audiência pública que terá como pauta mínima:

I – a apresentação das contas e gastos do Conselho durante o ano anterior;

II – a apresentação do relatório das atividades promovidas ou incentivadas pelo Conselho;

III – a promoção de debates e discussões sobre assuntos de interesse da juventude;

IV – a promoção de consulta pública sobre projetos e programas que poderão ser promovidos pelo Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4º desta Lei, com mandato de dois anos, renovável, uma única vez, por igual período:

I – 2 (dois) representantes de estudantes do Ensino Médio do Município (indicados em Assembleia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);

II – 2 (dois) representantes de estudantes do Ensino Fundamental do Município (indicados

em Assembleia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);

III – 2 (dois) representantes de estudantes do Ensino Superior indicado em Assembleia pelos seus pares;

IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelos seus pares;

V – 2 (dois) representantes do Executivo, sendo da seção da cultura e educação, indicados pelo Prefeito(a) Municipal(a);

VI – 2 (dois) representantes do movimento religioso juvenil, eleitos pelos seus pares;

VII – 2 (dois) representantes de associações de bairros, indicados pelos seus membros;

VIII – 2 (dois) representantes de ONGs que tratam de dependentes químicos e outras, indicados pelos seus pares;

§ 1º. A função de membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

§ 2º. O Conselho a que se refere o caput deste artigo deverá ser composto, majoritariamente, por jovens entre 14 e 30 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

§ 3º. O processo de eleição dos representantes bem como dos suplentes, será feito por voto direto e aberto, com registro em ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela entidade proponente.

§ 4º. Cada membro indicado deverá ter um suplente.

Art. 6º A Diretoria Executiva do Conselho será assim composta:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva será eleita pelo voto da maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) + 1 dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 17, de 08/07/2013.

Conselheiros, através de votação aberta, no caso de empate, será refeita a votação, mas através de votação secreta e, no caso de novo empate, será declarado vencedor o representante mais idoso.

Art. 7º Para cumprir suas atribuições, nos termos da Lei, o Conselho Municipal da Juventude deve atuar através do Colegiado, da Presidência e da Secretaria Executiva.

§ 1º. O colegiado deve ser constituído por todos os membros do Conselho.

§ 2º. A presidência é exercida pelo Presidente e, na ausência do mesmo, pelo Vice-Presidente.

§ 3º. O mandato da presidência é de dois anos, permitido somente uma recondução por igual período.

§ 4º. O Executivo designará um servidor de carreira para desempenhar a função de secretaria executiva, tendo esta secretaria a finalidade de desempenhar as funções burocráticas do Conselho, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 8º No dia da posse do Conselho, sob a presidência da Comissão Provisória, será feita a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, em eleição direta, sendo eleito Presidente o Conselheiro que obtiver maioria simples dos votos. Deve ser declarado Vice-Presidente o segundo colocado mais votado.

§ 1º. Apenas os Conselheiros, devidamente indicados pelas suas bases, poderão ser candidatos ao cargo de Presidente.

§ 2º. Na data da posse, depois de eleito o Presidente e o Vice, fica automaticamente desfeita a Comissão Provisória.

Art. 9º A nomeação do Presidente e do Vice-Presidente deve ser feito através de Ato do Executivo Municipal.

Art. 10º Caberá aos membros do Conselho Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu Regimento, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

Art. 11º O Conselho a que trata esta Lei deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:

- I – da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais;
- II – de determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;
- III – da publicação no diário oficial do município, a cada dois meses, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

Art. 12º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 13º O Executivo nomeará uma Comissão Provisória com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de Ata de Eleição, os nomes das pessoas que comporão o Conselho Municipal da Juventude.

Parágrafo Único – Caso todas as vagas não recebam indicação, ficará a cargo do Conselho empossado convocar novamente as Instituições para que escolham e indiquem seus representantes.

Art. 14º O Conselho de que trata esta Lei não substitui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nas atribuições que a este são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da criança e do adolescente.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 18, de 08/07/2013.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 80 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ANA CAROLINA VICENTE RODRIGUES** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 612 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS**, para exercer o Cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 613 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **DANIELA FAUSTINO DA SILVA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 614/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 19, de 08/07/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **EDILANE CRISTINA DA SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 669/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **MIRIA LIEGE GOMES BARBOSA** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 670/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **JAKELINE DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 672 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOÃO PAULO LAURENTINO ALVES** para exercer o Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA - PSF**, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 20, de 08/07/2013.

pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO –
ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de
SAÚDE do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 673 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
26/05/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **CLAÚDIA
MARCELA MONTEIRO BARRETO** para
exercer o Cargo de **VIGIA**, do Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 674 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das

atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **AILZA
SANDRA FERREIRA DANTAS** para exercer o
Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**
Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido
pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO –
ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de
FINANÇAS do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 675 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ANNE
CARINE MORAIS DE CARVALHO** para exercer
o Cargo de **INSPETORA DE TRIBUTOS** Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 21, de 08/07/2013.

Portaria nº. 676 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **KELLYANE SANTOS DA SILVA** para exercer o Cargo de **DESENHISTA**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 677 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **JOYCE DA SILVA SANTOS** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,

com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 678/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 679 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 22, de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **CAROLINA BEZERRA CAVALCANTI ARCOVERDE** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 680 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **SIMONE LEAL ARAÚJO DE ANDRADE** para exercer o Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 681 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **ANDERSON BEZERRA DE SOUZA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 682 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE** para exercer o Cargo de **ARQUITETA**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 23, de 08/07/2013.

Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 683 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOEL
RAMALHO VENTURA** para exercer o Cargo de
**ANALISTA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de
Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO
ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município
de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 684 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **AXEL
SANTIAGO DE LIRA** para exercer o Cargo de
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo
Ocupacional de Nível Superior, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 685 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **MARCELO
DE SALES CAVALCANTE** para exercer o
Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**,
Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido
pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO –
ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de
FINANÇAS do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 24, de 08/07/2013.

Portaria nº. 686 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **PAULO ROBERTO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR** para exercer o Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 688 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **THALIS DE VASCONCELOS PONTES** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,

com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 689 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 691 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 25, de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **ANDERSON GOMES DE ARAÚJO PEREIRA** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 692 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **DAUMARC SALES DE MEDEIROS ROCHA** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 693 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **NELSON PÉREIRA SOUSA NETO** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 694 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **SILDENY FERNANDES DE MORAIS** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 26, de 08/07/2013.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 695 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **TALES DE OLIVEIRA SOARES** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 696 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JÚNIOR** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 699 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **NIELITON COSTA DA SILVA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Vigilância de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 697 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 27, de 08/07/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ARNALDO DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento de Vigilância Municipal de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 698 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JODSON DE LIMA BORGES** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 700 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **RENATO PEREIRA F. DE LIMA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Vigilância de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 701 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **SEVERINO PAULO DE SOUZA PIRAÍBA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 28, de 08/07/2013.

Departamento Municipal de Vigilância de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 702 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **TIBÉRIO ALVES DE OLIVEIRA DINIZ** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 703 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação

em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **LEONALDO DA SILVA GUEDES** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento de Vigilância Municipal de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 713 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **WAGNER DUARTE UCHÔA** para exercer o Cargo de **ARQUITETO**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 29, de 08/07/2013.

Portaria nº. 714 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **MARIA SIMONE DE LACERDA ANTONINO** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 715 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **GUSTAVO PONTES DE ALMEIDA JÚNIOR** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação na Secretaria de

INFRAESTRUTURA do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 716 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **HELMUT MARTINS DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo **REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO**, com lotação na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 717 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 30, de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **VICENTE FABRÍCIO NASCIMENTO BORGES** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 720 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 721 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **EVERALDO BATISTA DA SILVA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 722 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ZULMIRA ERNESTINA PEREIRA LOPES** para exercer o Cargo de **MÉDICO ALERGOLOGISTA**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 31, de 08/07/2013.

Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 723 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JEFFERSON SILVA TOMAZ** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 744/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **SILVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 786 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA CAVALCANTI** para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 32, de 08/07/2013.

Portaria nº. 787/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **MAYARA DE MEDEIROS FRAZÃO** para exercer o Cargo de **MÉDICO - PSF**, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 788/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **LINDINALVA VITORIANO DE LIMA** para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO

ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 789/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO** para exercer o Cargo de **MÉDICA- PSF**, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 791/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 33, de 08/07/2013.

em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **JULIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA** para exercer o Cargo de **MÉDICA MASTOLOGISTA**, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 792/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **FRANÇOÁ ALVES BENTO** para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 793 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JOBSON FLORINDO BATISTA** para exercer o Cargo de **ANALISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 794 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **ANGÉLO MÁCIO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 34, de 08/07/2013.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 795 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **DAVID JÚNIO DE MELO PEREIRA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 796 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOSÉ JAQUELANDESON OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 797 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **LAÉRCIO DOS SANTOS SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 35, de 08/07/2013.

Portaria nº. 798 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ROBERTO MOREIRA PONTES** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 799 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,

com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 801 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ANGELA MARIA BATISTA RODRIGUES** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 802 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 36, de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **ZACARIAS PEREIRA MACIEL** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Vigilância de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 803 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JOSÉ CARLOS DE ASSIS SILVA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Vigilância de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 805 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 806 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **CARLOS ANTONIO GOMES JUNIOR** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 37, de 08/07/2013.

Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 807 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo de **VIGIA** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Vigilância de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 808 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, A senhora **ADRIANE MARIA WANDERLEY OLIVEIRA** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 809 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, A senhora **MARIA CAROLINA CAVALCANTI BARROS LAMENHA** para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de Finanças do Município Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 810 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 38, de 08/07/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **SABRINA HOLANDA FLORENTINO** para exercer o Cargo de **INSPECTOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 811 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JOSÉ LAUDELINO DUARTE DE LIMA** para exercer o Cargo de **INSPECTOR DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de Finanças do Município Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 812 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **IAN BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de **INSPECTOR DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de Finanças do Município Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 813 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **WALMIR DE LIRA SILVA** para exercer o Cargo de **INSPECTOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 39, de 08/07/2013.

ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na
Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município
Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 815 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora
ANDRESSA PEREIRA VIEIRA para exercer o
Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS**, Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 816 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das

atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JOSÉ
FÁBIO CORREIA SANTOS** para exercer o
Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS**, Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 817 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **MARCOS
ROBERTO ETELVINO DE OLIVEIRA** para
exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**,
Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação no Departamento Municipal de
Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 40, de 08/07/2013.

Portaria nº. 818 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **GENILTON SANTOS DA SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 821/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ANDRÉA ROBERTA LAURENTINO DE SOUZA** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na

Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 822/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **KETLYN ALVES RODRIGUES ESTRELA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 862 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 41, de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **RICARDO BATISTA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 862/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **MARIA ESTELA GAMA DAS MERCÊS SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 863/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 868 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **ALANNA FILGUEIRAS GONÇALVES DE FARIAS** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 42, de 08/07/2013.

Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 869 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **FÁBIO
FAGNER GOMES DA SILVA** para exercer o
Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível
Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO
ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na
Secretaria de Saúde do Município de Santa
Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 870 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor
**FRANCISCO JOÃO PAULO DE MACEDO
CAMPOS** para exercer o Cargo de **VIGIA**,
Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação no Departamento Municipal da
Defesa Social de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 872 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ADSON
CÍCERO SOUZA DE MENEZES** para exercer o
Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação no Departamento Municipal de
Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 873 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 43, de 08/07/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JONILSON RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 874 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO** para exercer o Cargo de **INSPECTOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 875 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **DAYANE NASCIMENTO DE SOUZA** para exercer o Cargo de **INSPECTOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 876 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **RONIELISSON SANTOS OLIVEIRA** para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 44, de 08/07/2013.

exercer o Cargo de **INSPETOR DE OBRAS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 878 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JAILTON DANIEL DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 882 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **THIAGO GALENO RODRIGUES DE FREITAS** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 882 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 28/05/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **MARCELO JORGE GUEDES FRAGOSO** para exercer o Cargo de **MOTORISTA CLASSIFICAÇÃO C ou D**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 01 de julho de 2013.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 45, de 08/07/2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 883 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 885 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **LIDIANE FAUSTINO DE SOUZA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo

Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 01 de julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 886/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 01 de julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 887 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 46, de 08/07/2013.

atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a senhora **ANDREIA NÓBREGA DE LIMA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 888 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **FÁBIO HENRIQUE MEIRA PEREIRA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 889 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **AILTON GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 01 de julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 890/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **ALEX DO NASCIMENTO SOARES** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 47, de 08/07/2013.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 01 de julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 894 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUIZ
FELIPE FERNANDES GONÇALVES** para
exercer o Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA -
PSF**, do Grupo Ocupacional de Nível Superior,
regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO –
ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de
SAÚDE do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 895 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOÃO
MARTINS DOS SANTOS FILHO** para exercer o
Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,
Grupo Ocupacional de Nível Fundamental,
regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO –
ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de
Educação do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 897 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **SINVALDO
MACHADO DOS SANTOS** para exercer o
Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação no Departamento Municipal de
Trânsito de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 01 de julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 48, de 08/07/2013.

Portaria nº. 897 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **EDVAN COELHO GUEDES** para exercer o Cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento Municipal de Trânsito do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 898 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ROSIVAL OLIVEIRA FERREIRA** para exercer o Cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Departamento de Vigilância Municipal de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 899 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **TIAGO ESPÍNOLA BELTRÃO** para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 03 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 900 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 49, de 08/07/2013.

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOSÉ VALDIVAN MARTINS JÚNIOR** para exercer o Cargo de **ARQUITETO**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **INFRAESTRUTURA** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 901 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **KATE RIOKO KAYAMORI** para exercer o Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS**, Grupo Ocupacional de Nível Superior, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **FINANÇAS** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 902 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **DIOGO PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 903 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **GILSON DA SILVA SANTOS** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 50, de 08/07/2013.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 904 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **JOSEANE MARINHO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 905 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **PAULO LEANDRO BARBOSA PEREIRA** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 906 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOAB FURTADO LEITE** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 907 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 51, de 08/07/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **KARINA BRANCO MOREIRA NASCIMENTO** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 911 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **JÉSSICA CARNEIRO DANTAS** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO, com lotação na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 912 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **RENATA PINTO UCHÔA DE ARAÚJO** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 913 / 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 12/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **KARLUCE DA COSTA LOPES** para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional de Nível Médio, regido pelo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário
Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 52, de 08/07/2013.

REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de Administração do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 10 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

Portaria nº. 982/ 2013

Dispõe sobre nomeação de servidor
para cargo efetivo e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, no uso das
atribuições legais e, tendo em vista aprovação
em Concurso Público homologado em
26/05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **GERMANE
LUIZY RIBEIRO PEREIRA ALCÂNTARA DO
NASCIMENTO** para exercer o Cargo de
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, do Grupo
Ocupacional de Nível Médio, regido pelo
REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTÁRIO,
com lotação na Secretaria de **SAÚDE** do
Município de Santa Rita.

Publique-se.
Registre-se.

Santa Rita, 21 de junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 102/2013

Objeto: Locação do Imóvel localizado à Rua Água
Branca, S/Nº, Tibiri, Santa Rita PB, destinado ao
funcionamento do PETI - Programa Federal de
Erradicação do Trabalho Infantil, Junto à Secretaria

da Assistência Social.

Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e
alterações posteriores.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos
Reais)

Vencedor: João Ferreira da Silva

CPF: 072.610.124-91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050-2035-
3390.36-027

Santa Rita, 12 de Junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 103/2013

Objeto: Locação do Imóvel localizado à Rua
Campos Sales, Nº 484, Bairro Popular, Santa Rita
PB, destinado ao funcionamento do Centro de
Referência da Assistência Social, Junto à Secretaria
do Bem Estar Social e Ação Comunitária.

Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e
alterações posteriores.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos
Reais)

Vencedor: Ivone Alves dos Santos

CPF: 024.710.424-81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050-2029-
3390.36-36-000

Santa Rita, 03 de Junho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 106/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para
Aquisição de 300 (Trezentos) Carto Box destinados
a Suprir as Necessidades da Sede da Secretaria do
Bem Estar Social e Ação Comunitária.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas Alterações
Posteriores

Vencedor: Kodiak Papelaria – Comércio de
Materiais para Escritório Ltda.

CNPJ: 10.247.764/0001-30

Valor Total: R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080-2028-
3390.30-000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 53, de 08/07/2013.

Santa Rita, 08 de Maio de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013 – GS/SEAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, objeto do Edital nº 001/2012, homologado em 12 de novembro de 2012, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita/PB. Os convocados indicados na lista em anexo deverão comparecer, com a brevidade devida, ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita, instalado na Secretaria Municipal de Administração, que está situada na Rua Juarez Távora, s/n, Centro, Santa Rita/PB, no horário compreendido das 8:00 às 13:00 horas, para o início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento, investidura no respectivo cargo público, após a realização de exame médico pré-admissional cuja data será científica ao próprio candidato convocado, tudo com vistas à investidura no cargo na hipótese de ser considerado apto, conforme os termos do Edital nº 001/2012, de 30 de março de 2012.

Santa Rita/PB, 09 de julho de 2013.

Vilma Gomes Lima da Silva
Secretária de Administração

LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1111200367	AUGUSTO CESAR TEMOTEO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	1º
1111203878	JOSE JULIAN DE LACERDA ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	2º

Vilma Gomes Lima da Silva
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º377 /2013
DISPENSA N.º107/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**
CONTRATADA: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 -2008 – 3390.39.000

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM 01/07/2013, PAG. 01, DOE Nº 29.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Santa Rita (PB), 09 de Julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº006/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0164/2013

OBJETO: Contratação de empresa para digitalização de Projeto arquitetônico de 24 escolas do município e levantamento topográfico de áreas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município.

ADJUDICO os itens: 01 e 02 no valor total de **R\$ 70.800,00** para **RODRIGO MARTINES M. DE LIMA – CAU: A59941-7**. Perfazendo um

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

DOE nº 33, Ano 01, Pg. 54, de 08/07/2013.

total geral da licitação **R\$ 70.800,00** (Setenta mil e oitocentos reais).

Santa Rita, 08 de Julho de 2013.

Lucicleide Alves dos Santos
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Santa Rita, 08 de Julho de 2013.

Reginaldo Pereira da Costa
PREFEITO

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2013

Santa Rita, 08 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a Prorrogação do Mandato dos/as Conselheiros/as Tutelares da 1ª e 2ª Região de Santa Rita/PB

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições e por deliberação do CMDCA em Reunião no dia 08 (oito) de Julho de 2013 resolve,

I – Prorrogar o Mandato dos/as Conselheiros/as Tutelares da 1ª e 2ª Região de Santa Rita/PB com prazo vencido em 05 de Julho de 2013 conforme Portaria de nº 95/2010 por mais 30 (trinta) dias;

II - Os/as conselheiros/as Tutelares continuarão trabalhando conforme suas atribuições legais até o prazo estabelecido sem prejuízos trabalhistas.

III – O processo de eleição para o Conselho Tutelar – Mandato 2013/2015 será restabelecido

após aprovação do Projeto de Lei nº 050/2013 em tramitação na Câmara Municipal, que altera a Lei Municipal nº 834/97 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Rita, 08 de Julho de 2013

Rejane Ribeiro da Cruz Lourenço
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Criado pela Lei Municipal nº 1.524 de 28 de março de 2013. Publicada no Diário Eletrônico nº 01, Ano 01, de 01.04.2013.



Santa Rita
PREFEITURA DE TODOS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **REGINALDO PEREIRA DA COSTA**

Vice-Prefeito: Severino Alves Barbosa Filho.

Procuradoria Geral: José Clodoaldo Maximino Rodrigues.

Secretaria Municipal de Administração: Vilma Gomes de Lima Costa.

Secretaria Municipal de Finanças: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria Municipal de Educação: Neroaldo Pontes de Azevedo.

Secretaria Municipal de Saúde: Luciano Teixeira de Carvalho.

Secretaria Municipal de Bem Estar: Vera Gomes de Lima Costa.

Secretaria Municipal de Comunicação: Marcelo de Moura Silva.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: José Fernandes de Lira.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: Felipe Ribeiro Coutinho.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Valdir de Lima Silva.

IPREV: Cristiano Henrique Silva Souto.

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Procuradoria Jurídica

Responsável: *M^a das Dores Oliveira de Lima*
E-mail: diário@santarita.pb.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Vereador **JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS**

Vereadores:

ANÉSIO ALVES MIRANDA

AURIAN DE LIMA SOARES

CÉLIO ROBERTO RUFINO DOS SANTOS

CIBELLY INOCÊNCIO DA NÓBREGA SILVA

EMERSON PEREIRA DE LIMA

ETELVANDRO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA

FLÁVIO FREDERICO DA COSTA SANTOS

GENIVAL GUEDES DO NASCIMENTO FILHO

IVONETE BARROS SANTOS

JAÚRES DOS SANTOS SILVA

JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA JÚNIOR

JOSEFA MARIANO DA SILVA

JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS

LEOMAR AMARO COELHO

PAULO MARTINS DE OLIVEIRA

SEBASTIAO BASTOS FREIRE FILHO

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA

VANDA DE VASCONCELOS OLIVEIRA

WALDECIR LUCINDO DE SOUZA